



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 582, EM 22 DE JANEIRO DE 1.990

Concede Pensão a viúva do ex-servi-  
dor Municipal e dá outras providên-  
cias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO ' DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal a Sra. MARIZE TE PINTO FERREIRA DA SILVA, esposa do ex-servidor aposentado JOSÉ MANOEL DA SILVA, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Mat. 119-8, ' na importância de NCz\$ 239,20 (Duzentos e trinta e nove cruzados no- vos e vinte centavos).

Art. 2º - O valor da Pensão referida no artigo anterior' será reajustado por ocasião de concessão de aumento do funcionalismo Municipal.

Art. 3º - Os benefícios desta Lei reatragem a 01.01.90.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pú- blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SA- PÉ, EM 22 de Janeiro de 1.990.

  
FELICIANO DA SILVA NETO  
-Prefeito Constitucional-